



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DE PLANOS, ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E PLANO PLURIANUAL 2018 A 2021, REALIZADA NO DIA 17 DE AGOSTO DE 2017.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às 09 horas, nas dependências do Gabinete do Prefeito, atendendo ao contido no Edital de Convocação de Audiência Pública veiculado no Jornal Tribuna Bastense, edição de 11 de agosto de 2017, publicado também por afixação nos quadros de editais da Câmara e da Prefeitura Municipal, e aos ofícios encaminhados às entidades representativas conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.833/05 de 16 de novembro de 2005, compareceram alguns dos representantes de órgãos e entidades do Município para participarem e opinarem sobre a elaboração e discussão de Planos, Orçamento Geral do Município de Bastos para o exercício de 2018 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual dos exercícios de 2018 a 2021, de acordo com o que determina o Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, que estabeleceu as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Dando início aos trabalhos o Sr. Manoel Ironides Rosa, Prefeito Municipal, agradeceu a presença de todos e explanou o motivo e o assunto da referida Audiência e passou a palavra à Sra. Neusa Kyoka Hitaka Nishida, assessora da Divisão de Contabilidade, de conformidade com o que dispõe o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.833/05 de 16 de novembro de 2005. Fazendo uso da palavra a Sra. Neusa abordou os tópicos da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, elucidando sobre as exigências e o cumprimento das determinações, em especial o que dispõe os artigos 48 e 49 que cuida da transparência da gestão fiscal, esclarecendo as normas e os procedimentos técnicos para se apurar os valores a serem reservados e destinados às obras que serão priorizadas para serem realizadas no exercício de 2018. Foram ressaltados que aquelas obras onde serão utilizados apenas **recursos próprios**, sem ajuda dos governos federal ou estadual, o valor foi estimado em **R\$1.590.000,00** (um milhão e quinhentos e noventa mil reais) e o valor em obras a serem executadas com repasses oriundos de **convênios** com os governos federal e estadual ficou em R\$4.935.200,00 (quatro milhões e novecentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). Com os **recursos próprios da Municipalidade** foram assim distribuídos: Conclusão do Paço Municipal R\$60.000,00; Ampliação/Reforma do Almoxarifado Municipal R\$ 300.000,00; Reforma de Prédios Públicos R\$ 100.000,00; Recapeamento e Rejuvenescimento de Asfalto R\$ 200.000,00; Obras Infraestrutura Combate à Erosão: R\$ 100.000,00; Infraestrutura Urbana Ruas e Avenidas: R\$ 100.000,00; Programa Calçada para Todos R\$ 30.000,00; Sinalização de Trânsito R\$ 150.000,00; Infra-Estrutura Cemitério Municipal R\$ 50.000,00; Constr./Ampl. Praças, Parques e Jardins R\$ 25.000,00; Ampliação de Rede e Melhoria no Sistema de Iluminação Pública R\$ 60.000,00; Construção/Reforma de Prédios Escolares R\$ 250.000,00; Reforma e Ampliação do Pronto Socorro Municipal R\$ 5.000,00; Ampliação e Reforma em Parques Esportivos: R\$100.000,00 e Melhorias em Estradas Rurais/Vicinais R\$ 60.000,00. Os **recursos oriundos de recursos estaduais** estão assim distribuídos: Recapeamento e Rejuvenescimento de Asfalto R\$ 72.200,00; Infraestrutura Distrito Industrial III R\$ 300.000,00; Recap. e Rejuv. Asfalto em Ruas e Avenidas R\$ 200.000,00; Obras de Canalização de Córregos R\$ 400.000,00; Constr. Ampliação de Praças, Parques e Jardins R\$ 150.000,00; Constr. Ampliação e Reformas em Unidades Assistenciais R\$ 500.000,00 e **federais**: Recapeamento e Rejuvenescimento de Asfalto R\$ 1.000.000,00; Constr. Ampliação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

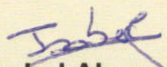
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

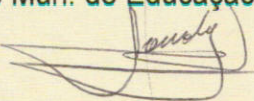
Praças, Parques e Jardins R\$ 250.000,00; Reforma e Ampliação do Pronto Socorro Municipal R\$ 615.000,00; Constr. Ampliação ou Reforma em Unidade de Saúde R\$ 600.000,00; Constr. Ampliação e Reformas em Praças Desportivas R\$ 650.000,00 e Melhorias em Estradas Rurais/Vicinais R\$198.000,00. Dando continuidade, foi esclarecido aos presentes que existem outras obras priorizadas que também constarão no Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias para os exercícios de 2018 a 2021. Quanto a outras pequenas obras de reformas e manutenção, essas onerarão dotações orçamentárias próprias sem a necessidade de especificações. Dando continuidade, foi então explanado aos presentes a necessidade e a importância de cada obra e após trocas de informações, sugestões e debates, chegou-se ao consenso de que realmente essas seriam as obras prioritárias para serem realizadas no decorrer do exercício de 2018. Depois de algumas trocas de idéias e nada mais havendo a tratar, o Sr. Prefeito agradeceu a presença de todos dando por encerrada a presente reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue por todos devidamente assinada.

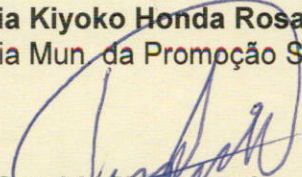
Bastos, 17 de agosto de 2017


Manoel Ironides Rosa
Prefeito Municipal


Maria Isabel Alegre Viana da Silva
Secretária Mun. de Saúde


Igor Gonçalves da Silva Cunha
Secretário Mun. de Educação e Cultura


Luzia Kiyoko Honda Rosa
Secretaria Mun. da Promoção Social


Geraldo Massarotti
Secretário Mun. de Esportes


Daniel Messias dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Neusa Kyoka Hitaka Nishida
Assessora da Divisão de Contabilidade

Paulo Guanais Mineiro
Auxiliar de Auditor Fiscal de Tributos e Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

DECRETO Nº 1.059/17, DE 31 DE JULHO DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a visita oficial que o Ilustríssimo Governador do Distrito 4510 do Rotary Club International estará fazendo ao Município de Bastos no dia 3 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Art. 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 31/03/90, edita o seguinte Decreto:

CONSIDERA HÓSPEDADE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BASTOS O GOVERNADOR DO DISTRITO 4510 DO ROTARY CLUB INTERNATIONAL. Art. 1º - É considerado HÓSPEDADE OFICIAL DO Município de Bastos o Ilustríssimo Governador do Distrito 4510 do Rotary Club International, Sr. MAURÍCIO AGOSTÃO, durante a visita oficial que estará fazendo ao Município de Bastos no dia 3 de agosto de 2.017.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, aos 31 de julho de 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA - Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Fumio Moniwa - Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

PROCLAMAS

LUIZ FRANCISCO CAMILO, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da cidade e comarca de Bastos, de São Paulo, etc...

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, do Código Civil Brasileiro:

ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA e **MICHELI TATIANE NICOLETTI**, sendo o pretendente: nascido NESTA CIDADE DE BASTOS, aos outubro de 1978, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado na Rua Araçongas, 78, Jardim Esplanada, nesta cidade de Bastos, filho de JOAQUIM IRA DE OLIVEIRA e de dona JULIA DOS SANTOS OLIVEIRA e a pretendente: nascida MARÍLIA, neste estado, aos 13 de fevereiro de 1985, divorciada, residente e domiciliada na Rua Araçongas, 78, Jardim Esplanada, nesta cidade de Bastos, filha de VERA LUCIA NICOLETTI COCOLETTI.

Bastos, 26 de julho de 2017.

ROBSON GONÇALVES MUSSIO e **JULIANA FERNANDA AMANCIO DE CARVALHO**, sendo o pretendente: nascido NESTA CIDADE DE BASTOS, aos 05 de agosto de 1980, solteiro, maior, auxiliar gráfico, residente e domiciliado na Rua Henrique Pelegrine, 217, nesta cidade de Bastos, filho de INIO MUSSIO SOBRINHO e de dona RITA GONÇALVES MUSSIO e a pretendente: nascida NESTA CIDADE DE BASTOS, aos 27 de outubro de 1988, a, maior, operária, residente e domiciliada na Rua Henrique Pelegrine, 217, nesta cidade de Bastos, filha de ADEMAR RODRIGUES DE CARVALHO e a MARIA APARECIDA AMANCIO.

Bastos, 26 de julho de 2017.

CLÓVIS FRANCISCO DA SILVA e **ROSANGELA MALAQUIAS DA SILVA**, sendo o pretendente: nascido em SERRA DOURADA, estado da aos 27 de agosto de 1977, divorciado, operário, residente e domiciliado na Rua Antonio José de Rezende, 450, Conj. Hab. Miguel Molina Castilho, nesta de Bastos, filho de JORGE FERREIRA DA SILVA e de dona MARINA FRANCISCA DA SILVA, e a pretendente: nascida NESTA CIDADE DE BASTOS, de abril de 1975, solteira, maior, operária, residente e domiciliada na Rua Antonio José de Rezende, 450, Conj. Hab. Miguel Molina Castilho, nesta cidade de i, filha de JOÃO FRANCISCO DA SILVA e de dona MAURINA DOS SANTOS SILVA.

Bastos, 27 de julho de 2017.

JOSÉ ANTONIO MARTINS DOS SANTOS e **ROZILDA DOS SANTOS SILVA**, sendo o pretendente: nascido em GÁLIA, neste estado, aos março de 1970, solteiro, maior, operário aposentado, residente e domiciliado na Rua Ademar David, 805, Jardim Novo Bastos, nesta cidade de Bastos, le JOÃO MARTINS DOS SANTOS e de dona ANISIA VITA DE SOUSA, e a pretendente: nascida em TUPÃ, neste estado, aos 06 de agosto de 1971, a, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua Ademar David, 805, Jardim Novo Bastos, nesta cidade de Bastos, filha de BENAN FERREIRA DA A e de dona ANA DOS SANTOS SILVA.

Bastos, 01 de agosto de 2017.

RAFAEL BARBOSA DE SOUSA e **EDILAINA MARIA DOS SANTOS**, sendo o pretendente: nascido em PARAPUÃ, neste estado, aos 30 de de 1992, solteiro, maior, soldado, residente e domiciliado na Rua General Osório, 1.555, Vila Mulero, nesta cidade de Bastos, filho de JOSÉ CANDI- e SOUSA e de dona VALDETE BARBOSA DE SOUSA, e a pretendente: nascida em SÃO PAULO-capital, aos 21 de julho de 1978, solteira, maior, e SOUSA e de dona ANISIA VITA DE SOUSA, e a pretendente: nascida em TUPÃ, neste estado, aos 06 de agosto de 1971, a, maior, do lar, residente e domiciliada na Rua Ademar David, 805, Jardim Novo Bastos, nesta cidade de Bastos, filha de BENAN FERREIRA DA A e de dona ANA DOS SANTOS SILVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

Manoel Ironides Rosa, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que fará realizar no dia 17 de agosto de 2017, às 9h00min, nas dependências do Gabinete do Prefeito, AUDIÊNCIA PÚBLICA nos termos do Artigo 48 - Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/00 de 04/05/00, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, para a elaboração e discussão de Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Geral do Município de Bastos para o exercício de 2018, ficando desde já toda a população convidada a participar deste evento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS, aos 31 de julho de 2017
MANOEL IRONIDES ROSA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

LEI Nº 2.749/17, DE 8 DE AGOSTO DE 2.017

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: INSTITUI O SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BASTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Esta Lei institui o Sistema Municipal de Ensino do Município de Bastos e fixa as normas para o funcionamento dos seus órgãos com vistas à garantia do direito à educação e o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino será organizado com base nos princípios da Educação Nacional e atenderá as seguintes diretrizes:

- I - Oferecer educação de qualidade nas escolas municipais de educação básica;
- II - Organizar a atuação dos diversos órgãos e estruturas que o compõem;
- III - Pautar-se pelos princípios da gestão democrática.

Art. 3º - O Sistema Municipal de Ensino compreende:

I - Órgãos Municipais:

- a) - Secretaria Municipal de Educação;
- b) - Conselho Municipal de Educação.

II - Instituições Educacionais:

- a) - Rede Escolar de Educação Básica mantida pelo Poder Público Municipal;
- b) - Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Parágrafo Único - Cabe ao Município, por meio de seus órgãos próprios, baixar normas que garantiam a unidade do sistema e disciplinem o funcionamento adequado de seus órgãos e suas instituições.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino, cabendo-lhe:

- § 1º - Autorizar o funcionamento de instituições educacionais do seu sistema, considerando os padrões mínimos de qualidade;
- § 2º - Supervisionar as instituições do sistema através de seus órgãos específicos, com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica.